



Tema:
0008



Processo:

0019592-24.2024.5.16.0000

Questão Submetida a Julgamento: A aposentadoria compulsória de empregados públicos prevista no §16 do artigo 201 da Constituição da República é norma de eficácia plena e imediata? E, em caso positivo, qual o limite de idade aplicável ao empregado público: 70 ou 75 anos?

Tese Firmada: A aposentadoria compulsória não é aplicável aos empregados públicos aos 70 anos, em conformidade com o § 16 do art. 201 da CF/88, introduzido pela EC n.103/2019.

Situação do Tema: Mérito Julgado.

Assunto: Referência Legislativa: Art. 976 do CPC; Art. 201, § 16, e Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 152/2015.

Relatora: Márcia Andrea Farias da Silva.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Data do Julgamento do Tema: 12/06/2025.

Data de Publicação do Acórdão: 07/07/2025.

Data do Trânsito em Julgado: